



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00443049

**Data Remessa:** 2019-09-23

**Hora:** 15:27

**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula

**Destino:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ..

**Nr Processo**  
00623310/19

**Requerente**  
MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOS  
LTDA - ME

**Tipo Documento**  
PREGAO ELETRONICO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 23/09/2019 **HORA:** 15:22 **Nº PROCESSO:** 623310/19

**REQUERENTE:** MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 28029393000185

**ENDEREÇO:** RUA BENEDITO MONTEIRO - 250 APT 301 EDIFICIO MAKTUB

**TELEFONE:** 9975 0136

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

PREGAO ELETRONICO 050/2019 APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO

**OBSERVAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E  
CAMINHOES LTDA - ME

  
\_\_\_\_\_  
MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



**MANGABEIRA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT - SR. CARLINO AGOSTINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019**

**MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**

**LTDA - ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.029.393/0001-85, estabelecida na Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), nº 250, Sala 301, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-390, nesta ato representada pelo seu sócio-proprietário FERNANDO SOUZA MANGABEIRA, inscrito no CPF sob nº 027.633.301-26, e por seu procurador ao final assinando, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, que pode ser encontrado(a) na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, email: pregaovg@hotmail.com, perante a sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo legal, apresentar suas **CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP**, pelos fatos e fundamentos que passará a expor:



**MANGABEIRA**

## I - TEMPESTIVIDADE

De início, cumpre dizer que as Contra-Razões ao Recurso Administrativo são tempestivos, uma vez que a decisão para se manifestar ocorreu em 19/09/2019 (quinta-feira).

Sendo assim, em 03 (três) dias deveria esta Recorrente apresentar seu recurso administrativo, ou seja, o prazo recursal é tempestivo.

## II - SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS E SUA IMPUGNAÇÃO COM BASE NO DIREITO

Insurge a Recorrente contra a Recorrida sob a alegação de que no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 50/2019, que teve 05 (cinco) empresas habilitadas para a fase de lance, 03 (três) empresas teriam apresentado o valor global do contrato, enquanto que outras 02 (duas) a proposta pelo valor unitário, como previa o edital.

Aliás, aberta a proposta de lance, as propostas assim foram apresentadas:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO	CNPJ	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL
1	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	044	24.786.662/0001-05	R\$ 8.000,00	R\$ 7.988,64
2	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQ E CAM LTDA EIRELI	042	28.029.393/0001-85	R\$ 8.000,00	R\$ 7.988,79
3	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	073	19.226.325/0001-15	R\$ 960.000,00	R\$ 7.989,00
4	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA	086	03.444.298/0001-17	R\$ 960.000,00	R\$ 924.999,00
5	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	007	05.511.956/0001-71	R\$ 960.000,00	R\$ 925.000,00



## MANGABEIRA

Segundo a Recorrente, as propostas 1 a 3 teriam como base o valor unitário por veículo, enquanto que as propostas 4 a 5 ao valor global do item licitado, correspondente aos 120 (cento e vinte) veículos locados por ano.

Com isso, alega que o sistema BLL, responsável pelo pregão eletrônico, teria aceitado propostas menos vantajosas, razão do recurso.

Para tanto, traz à baila a cláusula 10.1 do edital, que diz:

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

De igual forma, apresenta o termo de referência a seguir, aduzindo que existia apenas "UM ITEM" a ser licitado, senão vejamos:

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Especificação	Un. Medida	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1.	00028676	Locação de veículo tipo minibus, diesel, com no mínimo 115 cv de potência, mínimo de 09 lugares (8+1), câmbio manual de 6 marchas, subag para motorista e acompanhantes da 1ª fileira, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica. 0 Km, sem motorista, manutenção preventiva e	Mensal	10	120	R\$8.000,00	R\$960.000,00



## MANGABEIRA

		corretiva a cargo da contratada. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, contra si e terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. Adestrado com logo do município conforme arte que será fornecido pela prefeitura.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Com isso, afirma que por mais que tenha a Recorrente efetuado um lance de forma errada, sua proposta ainda seria mais vantajosa, pois dividindo seu valor total pelo número de locações (120), sua proposta seria de R\$ 7.708,32 (sete mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Para tanto, apresentou a seguinte planilha:

Num.	Razao Social	Oferta inicial	Oferta Final (para um item)	
1	Doannytur Agência de Viagens & Amp	R\$ 960.000,00	R\$ 924.999,00	R\$ 7.708,32
2	EvaTur Transportes Ltda.	R\$ 960.000,00	R\$ 925.000,00	R\$ 7.708,33
3	G7 Empreendimentos	R\$ 8.000,00	R\$ 7.988,64	
4	Mangabeira Construções	R\$ 8.000,00	R\$ 7.988,79	
5	Sal Aluquel de Carros Ltda EPP	R\$ 960.000,00	R\$ 7.989,00	

Ou seja, seguindo seu raciocínio, seria a Recorrente Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda - EPP a detentora da melhor proposta.

**Pois bem, ocorre que as afirmações da Recorrente não procedem.**

Primeiramente, cabe esclarecer que no recurso em questão alguns fatos foram omitidos, em especial a readequação e renegociação do preço com a



## MANGABEIRA

administração pública após a Recorrida ter sido declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame.

Consultando o sistema BLL, **antes mesmo** desta Recorrente ter se manifestado sobre sua intenção de recorrer, a Recorrida, atendendo a cláusula 9.11 do edital, já havia reequilibrado/reduzido seu lance para o valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, ou seja, um valor menor inclusive ao que seria da proposta global da Recorrente.

Senão, vejamos:

Horário	Movimento	Autor	Descrição
27/08/2019 10:32:48	MENSAGEM	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	Bom dia nobre pregoeiro, sera atendido o prazo editalicio G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME inabilitado. Motivo: DECLARAR a empresa G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 24.786.662/0001-05 INABILITADA por não atendimento ao item 11.1 do edital
05/09/2019 11:50:45	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOIEIRO	O detentor da melhor oferta é MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME PARA PARTICIPANTE 042: convoco a licitante MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME a manifestar interesse no arremate do pertinente ao objeto desta licitação na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de 24 horas a contar a partir desta notificação
05/09/2019 11:50:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	contar a partir desta notificação
05/09/2019 11:53:55	MENSAGEM	PREGOIEIRO	Boa tarde! Sr. Pregoeiro, temos interesse no arremate do objeto da licitação. Informamos que no prazo disposto no edital estaremos apresentados os documentos necessários para habilitação. PARA PARTICIPANTE 042: E cedico que para a aceitabilidade do preço ofertado por qualquer licitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, sendo oportuno a abertura de negociação entre a administração e a licitante melhor coloca, neste sentido, convoco a licitante MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME para que se manifesta quanto a possibilidade de redução dos valores ofertados
06/09/2019 17:17:33	MENSAGEM	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	Prezado Sr. Pregoeiro, informamos que temos interesse na negociação da proposta, inclusive numa possibilidade de redução dos valores
13/09/2019 11:49:03	MENSAGEM	PREGOIEIRO	
16/09/2019 09:30:07	MENSAGEM	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	



## MANGABEIRA

Horário	Movimento	Autor	Descrição
16/09/2019 09:30:07	MENSAGEM	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	do proposta, inclusive numa possibilidade de redução dos valores ofertados, como forma de melhor atender a administração pública.
16/09/2019 09:44:42	LANCE	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	7.700,00
16/09/2019 09:46:35	MENSAGEM	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	Sr. Pregoeiro, efetuamos no sistema um novo lance da proposta após negociação do preço com esta administração.
16/09/2019 10:00:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
Horário	Movimento	Autor	Descrição
16/09/2019 10:08:45	MENSAGEM	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, portadora do CNPJ nº 03.444.298/0001-17, sediada a Avenida Oito de Abril, 02, - Porto / Cuiabá - MT - CEP 78.025-000 por meio de seu representante legal, Sr. Helmes Lopes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 0189178-2 SEJSP/MT, e do CPF nº 209.073.621-68, vem a presença de vossa senhoria INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão dessa comissão de licitação que julgou inabilitada a proposta da licitante ora petionante, apresentand
16/09/2019 10:28:13	RECURSO MANIFESTADO	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	Verifica-se na proposta apresentada no certame que a licitante DOANNYTUR, apresentou todos os requisitos em apreço tudo conforme o item 10, citado acima, ou seja, sua proposta estava conforme modelo apresentado e contendo apenas o solicitado. Vale frisar que a nossa proposta menor que a MANGABEIRA

Oras, nobre Pregoeiro, esta empresa Recorrida se manifestou no sistema BLL pelo lance de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** no dia 16/09/2019, às 09:30 horas, enquanto que a Recorrente apresentou o recurso logo em seguida, às 10:08 horas, ou seja, **"NÃO SE ATENTOU AO FATO DA READEQUAÇÃO/REDUÇÃO DO LANCE"**.

É inegável que seguindo a lógica apresentada pela Recorrente, o lance a Recorrida é menor, pois assim ficaria a classificação na fórmula que ela apresentou, caso o pregoeiro levasse em conta o seu lance global:



## MANGABEIRA

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO	CNPJ	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL
1	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQ E CAM LTDA EIRELI	042	28.029.393/0001-85	R\$ 8.000,00	R\$ 7.700,00
2	DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA	086	03.444.298/0001-17	R\$ 960.000,00	R\$ 7.708,32
3	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	007	05.511.956/0001-71	R\$ 960.000,00	R\$ 7.708,33
4	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	073	19.226.325/0001-15	R\$ 960.000,00	R\$ 7.989,00

O valor global desta Recorrida seria de **R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais)**, abaixo da Recorrente.

No próprio sistema BLL já aparecia a nova classificação quando o recurso foi apresentado, senão vejamos:

Informações do Lote

**LOTE: 1 FASE: JULGAMENTO DE RECURSOS**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Promotor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Cidade:** VÁRZEA GRANDE-MT

**Condutor:** CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO

**Núm. Processo:** 50/2019 **Val. Referência:** 8.000,00 **Início da Fase:** 22/09/2019 10:55:09

**Título:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS

**Tipo de Lance:** UNITÁRIO **Margem de Lance:** 0

**Classificação:**

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
MANGABEIRA CONSTRUÇÃO	PARTICIPANTE 042	7.700,00	✓
SAL ALUGUEL DE CARROS	PARTICIPANTE 073	7.989,00	✓
DOANNYTUR AGENCIA DE	PARTICIPANTE 086	924.999,00	✓
EVA TUR TRANSPORTES LT	PARTICIPANTE 007	925.000,00	✓

Você é o: PARTICIPANTE 042

**LANCE:**  **Efetuar**

Mensagens  Val. unit.

**Itens:**

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS, DIESEL, COM NO MÍNIMO 115 CV DE POTÊNCIA, MÍNIMO			

Portanto, resta afastada qualquer hipótese de que a proposta da Recorrente seria a mais vantajosa, o que é uma inverdade.

Ademais, sobre a fase de lances, também não procede suas alegações, pois a Recorrente errou ao ofertá-los no sistema, mesmo **"SENDO APRESENTADO NA TELA DO SISTEMA O VALOR DO MENOR LANCE E O VALOR DE REFERÊNCIA"**.



## MANGABEIRA

Oras, nobre pregoeiro, **QUANDO A PROPONENTE IRIA FAZER SEU LANCE, O PRÓPRIO SISTEMA APRESENTAVA O VALOR DE R\$ 8.000,00 COMO REFERÊNCIA PARA A PROPOSTA.**

O único campo aberto para **PREENCHIMENTO DE LANCE** no sistema BLL era o do "**VALOR UNITÁRIO**", sendo que seu valor era o de referência de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como podemos observar no exemplo abaixo:

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Código TCE	Especificação	Un. Medida	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	00028676	Locação de veículo tipo minibus diesel com no mínimo 110 cv de potência mínimo de 09 lugares (8-1) câmbio manual de 6 marchas, arbag para motorista e acompanhantes da 1ª fileira com ar condicionado direção hidráulica/eletrica 0 Km sem motorista manutenção preventiva e	Mensal	10	120	R\$8.000,00	R\$960.000,00

No sistema também aparecia o valor de referência de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), senão vejamos:

#### Informações do Lote

<b>LOTE: 1</b>	<b>FASE: JULGAMENTO DE RECURSOS</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Promotor:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
<b>Cidade:</b> VÁRZEA GRANDE-MT		
<b>Condutor:</b> CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO		
<b>Núm. Processo:</b> 50/2019	<b>Val. Referência:</b> 8.000,00	<b>Início da Fase:</b> 22/09/2019 10:55:09
<b>Título:</b> LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS		
<b>Tipo de Lance:</b> UNITÁRIO	<b>Margem de Lance:</b> 0	



## MANGABEIRA

Não finha como errar, nobre pregoeiro, mas **AINDA ASSIM A RECORRIDA CONSEGUIU COLOCAR UM VALOR DIVERGENTE DO DESCRITO NO SISTEMA.**

O edital era claro neste sentido, ao dizer que os licitantes deveriam se atentar para o preenchimento da proposta no sistema BLL:

- 8.3. Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

Até a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, que havia feito uma proposta de valor global, assim como a Recorrente, posteriormente percebeu no sistema e alterou seu lance para o valor unitário, senão vejamos:

### Registros da sessão do lote

Horário	Movimento	Autor	Descrição
13/08/2019 10:59:38	PUBLICADO		
13/08/2019 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/08/2019 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/08/2019 10:04:38	DISPUTA		
27/08/2019 10:04:38	LANCE	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	960.000,00
27/08/2019 10:04:38	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	8.000,00
27/08/2019 10:04:38	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	960.000,00
27/08/2019 10:04:38	LANCE	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	960.000,00
27/08/2019 10:04:38	LANCE	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	8.000,00
27/08/2019 10:14:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.
27/08/2019 10:14:42	PRÉ-RANDÔMICO		
27/08/2019 10:16:40	LANCE	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	959.900,00
27/08/2019 10:17:04	LANCE	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	959.859,00
27/08/2019 10:17:55	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	7.999,99
27/08/2019 10:19:28	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.999,98

Neste ponto, indaga-se: **SE A EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, vislumbrando no sistema a proposta errada, a corrigiu para o valor unitário, como exigia o edital e o sistema BLL, POR QUE A RECORRENTE ASSIM TAMBÉM NÃO O FEZ?**

Para piorar, repita-se, a cada lance efetuado, o sistema BLL informava para as licitantes participantes, **EM TEMPO REAL**, qual o valor do menor lance registrado, nos termos da cláusula 9.6 do edital que assim prevê:



## MANGABEIRA

**9.6** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

Porém, mesmo estando "NA TELA" do sistema qual o valor da menor proposta, a Recorrente ainda assim ofertou lances fora do que previa o edital no preço de referência, fugindo do previsto no sistema, senão vejamos:

### Registros da sessão do lote

Horário	Movimento	Autor	Descrição
27/08/2019 10:19:42	TEMPO RANDOMICO		
27/08/2019 10:19:56	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	7.999,00
27/08/2019 10:20:05	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.998,99
27/08/2019 10:20:17	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	7.990,99
27/08/2019 10:20:24	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.989,99
27/08/2019 10:20:54	LANCE	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	7.989,98
27/08/2019 10:21:08	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.989,97
27/08/2019 10:21:49	LANCE	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	959.850,00
27/08/2019 10:21:55	LANCE	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	925.000,00
27/08/2019 10:21:58	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	7.989,96
27/08/2019 10:22:08	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.989,95
27/08/2019 10:22:21	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.989,94
27/08/2019 10:22:23	LANCE	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	7.989,00
27/08/2019 10:22:33	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,90
27/08/2019 10:22:48	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,85

### Registros da sessão do lote

Horário	Movimento	Autor	Descrição
27/08/2019 10:22:48	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,85
27/08/2019 10:23:00	LANCE	DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS &AMP; TURISMO LTDA - EPP	924.999,00
27/08/2019 10:23:10	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,80
27/08/2019 10:23:59	LANCE	MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME	7.988,79
27/08/2019 10:24:05	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,70
27/08/2019 10:24:17	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,69
27/08/2019 10:24:33	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,68
27/08/2019 10:24:46	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,67
27/08/2019 10:24:59	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,66
27/08/2019 10:25:20	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,65



## MANGABEIRA

### Registros da sessão do lote

Horário	Movimento	Autor	Descrição
27/08/2019 10:25:20	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,65
27/08/2019 10:25:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME
27/08/2019 10:25:42	HABILITAÇÃO		
27/08/2019 10:25:43	LANCE	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	7.988,64
27/08/2019 10:32:48	MENSAGEM	G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME	Bom dia nobre pregoeiro, sera atendido o prazo editalicio G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME inabilitado. Motivo: DECLARAR a empresa G7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI - ME, pessoa juridica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 24.785.562/0001-05 INABILITADA
05/09/2019 11:50:45	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	

Veja que em momento algum este nobre Pregoeiro interferiu na fase de lances, já que a responsável pela fase de lances é a própria BLL, bem como porque haviam propostas com lances abaixo do valor de referência, elaboradas de forma correta.

Aliás, por tratar-se de pregão eletrônico, para manter a lisura do certame, as licitantes devem atentar-se para o valor das propostas e ofertarem dentro do exigido no edital e previsto no sistema, não podendo agora, por erro próprio, alegar sua falta em proveito próprio.

Neste ponto, indaga-se: **JÁ QUE A RECORRENTE ELABOROU O LANCE DE FORMA ERRADA, DEVERIA ELA FAZER JUS DO ERRO EM PROVEITO PRÓPRIO, DESCONSIDERANDO AQUELAS QUE FORAM MAIS DILIGENTES?** É lógico que não.

Vale dizer, ainda, que esta Recorrida sequer tinha conhecimento da proposta da Recorrente, pois conforme cláusula 9.6 do edital, o sistema assim não informa, ou seja, não haveria oportunidade de ofertar um lance mais baixo, comprovando que o reconhecimento da proposta errada dela prejudicaria as demais concorrentes que agiram dentro do exigido no edital e no sistema.



## **MANGABEIRA**

E mais, não existe qualquer formalismo exagerado por parte da comissão de licitação, posto que **ERA INFORMADO EM TEMPO REAL NA TELA DO SISTEMA BLL QUAL O VALOR DA PROPOSTA QUE ESTAVA VENCENDO O CERTAME, BASTANDO PARA A RECORRENTE COBRIR SEU VALOR, MAS ASSIM NÃO O FEZ, ELABORANDO UMA PROPOSTA TOTALMENTE ERRADA.**

E mais, no próprio sistema BLL, por se TRATAR DE OBJETO LICITADO ÚNICO, quando do momento de preenchimento da proposta, aparecia APENAS UM CAMPO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) inicial, justamente o preço de referência, sendo que a Recorrente conseguiu ERRAR O VALOR QUE JÁ ESTAVA ALI PREENCHIDO.

Portanto, nobre Pregoeiro, dar razão para a Recorrente seria o mesmo que privilegiar quem errou, e pior, restaria prejudicada a fase de lances, já que acatando o lance global elaborado de forma errada, furtaria as demais licitantes de cobrirem a proposta no momento adequado.

Diga-se, ainda, que a Recorrente até poderia ter margem para discutir seu direito na sua aventura recursal, já que não foi desclassificada, porém, se ela realmente fosse detentora da melhor proposta, mas assim não o foi, já que diante do realinhamento/redução de preço por parte desta Recorrida, restou comprovado que o melhor preço foi o lance de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, inferior ao da Recorrente.

O próprio recurso administrativo apresentado resta prejudicado ao não se atentar para a renegociação do preço menor.

Pelo exposto, resta comprovado que o Recurso da Recorrente não merece prosperar, pois além do lance em valor errado, divergente do previsto no edital e sistema da BLL, não se atentando para a proposta vencedora apresentada em TEMPO REAL na tela, ainda que sua proposta esteja no valor global, seu lance NÃO é o menor e mais vantajoso para a administração pública, mas sim o desta Recorrida, como ficou comprovado anteriormente, não merecendo qualquer reparo a decisão desta comissão de licitação.



**MANGABEIRA**

## REQUERIMENTOS

Pelo exposto, a Recorrida requer seja julgado **IMPROCEDENTE** o presente Recurso Administrativo, mantendo como **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.029.393/0001-85**, do pregão eletrônico nº 050/2019, tendo em vista ser a detentora da menor proposta no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), dando-se prosseguimento ao processo licitatório, com posterior adjudicação em seu nome.

Que ao final, toda e qualquer decisão seja encaminhada para esta Recorrida por meio de seu email: **mangabeiraloc@gmail.com** e pelo procurador da empresa no telefone **(65) 99983-7999**.

Termos em que, pede deferimento.

Várzea Grande/MT, 23 de setembro de 2019.

*Fernando Souza Mangabeira*

**MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME**

**CNPJ 28.029.393/0001-85**

**Fernando Souza Mangabeira - CPF sob nº 027.633.301-26**

\_\_\_\_\_  
**ERIVELTO BORGES JUNIOR**

**OAB/MT 8.674**